



VIA CRISTAIS

POWERED BY **VINCI**
HIGHWAYS

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Programa de Ética

IMPLEMENTAÇÃO E APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA 4

1. NOSSOS PRINCÍPIOS	4
01. Integridade	4
02. Respeito	4
03. Responsabilidade Corporativa	5
04. Excelência	5
05. Compromisso com a Conformidade	5
2. NOSSOS COMPROMISSOS	5
01. Sociais	
01. Atuar como empregador responsável	5
02. Diversidade, inclusão e oportunidade	5
03. Saúde e segurança	6
04. Atividades políticas, religiosas e ideológicas	7
02. Meio Ambiente	6
01. Redução do Impacto Ambiental	7
02. Comunidade e Compromisso Social	7
03. Direitos humanos	7
3. NOSSAS REGRAS	7
01. Corrupção e Suborno	8
02. Proteção de dados pessoais	8
03. Patrimônio da Empresa	8
04. Conflito de Interesses	9,10
05. Registros e Controles Internos	10
06. Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade	10
01. Brindes e Presentes	11
02. Hospitalidade e Entretenimento	11,12
03. Agentes Públicos	12
07. Fusões e Aquisições, Joint Venture, Consórcio	12
08. Tratamento de Informações Confidenciais	12
4. RELACIONAMENTO EXTERNO	13
01. Comunicação Institucional, Mídias Sociais e Relação Com a Imprensa ...	13
02. Relacionamento Com o Poder Público	13,14
03. Parceiros, Prestadores de Serviço e Fornecedores.....	14,15
04. Agentes Comerciais	15
05. Relacionamento Com Concorrentes e Livre Concorrência	15
06. Doações e Patrocínios	15,16
5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E COMPROMISSO COM NÃO RETALIAÇÃO	16
6. CONSEQUÊNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES	17
7. CONTROLE DE VERSÃO	17
8. APROVAÇÕES	17

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

No ambiente empresarial que nos cerca, precisamos, mais do que nunca, estar atentos e atuar em conformidade com os mais elevados padrões éticos e de conduta nos negócios. Na Via Cristais, subsidiária da VINCI Highways, a ética é um de nossos valores fundamentais. Cada um de nós, em nossa rotina profissional, ao interagir com colegas, fornecedores ou clientes, deve agir com integridade em todos os lugares e em todos os momentos.

A Via Cristais possui um compromisso inegociável com a integridade, que constitui a base de nossa credibilidade e a razão pela qual conquistamos a confiança de nossos usuários, parceiros e da sociedade. Agir de forma ética, transparente e responsável é o que assegura a sustentabilidade do nosso negócio e o fortalecimento da nossa cultura e dos nossos valores essenciais.

Para apoiar esse compromisso, observamos os valores e princípios estabelecidos nos documentos de referência do Grupo VINCI: o Manifesto, o Código de Ética e Conduta da VINCI e o Código de Conduta Anticorrupção da VINCI (“os Códigos VINCI”).

Com esse propósito, e como complemento prático aos Códigos VINCI, apresentamos nosso Código de Ética e Conduta, que traduz nossos princípios e orienta nossas decisões no dia a dia. Ele foi elaborado e adaptado para auxiliar cada um de nós a conduzir suas atividades de maneira alinhada às leis, às boas práticas de mercado, à sustentabilidade e, sobretudo, aos valores que nos tornam uma empresa globalmente respeitada.

Convidamos todos a ler atentamente e compreender o conteúdo deste Código e, mais do que isso, a aplicar seus princípios na prática, em cada ação e decisão. O engajamento de todos é essencial para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável, inclusivo e responsável, reforçando nossa posição como uma empresa que inspira confiança e gera impacto positivo nas comunidades em que atua.

Contamos com cada um de vocês nessa jornada de integridade e excelência.



Laurent Cavrois

Presidente do Conselho Administrativo da Via Cristais



Tulio Toledo Abi-Saber

CEO Via Cristais

IMPLEMENTAÇÃO E APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Por que implementar um Código de Ética e Conduta?

Considerando que a Via Cristais é uma subsidiária da VINCI Highways, que assegura a ampla divulgação dos Códigos da VINCI a todos os colaboradores em âmbito global, reafirmamos nosso compromisso com a ética e a transparência. Este Código de Ética e Conduta (“Código”) orienta as ações de todos, em conformidade com os valores da empresa e com a legislação aplicável. Aplica-se a: Diretores, gerentes colaboradores, fornecedores e terceiros.

Abrangência

Este Código deve ser seguido por todos os diretores, gerentes, colaboradores, parceiros, subcontratados, subsidiárias, controladas e coligadas da Via Cristais, em todos os níveis hierárquicos. A empresa garantirá a divulgação e o suporte para sua aplicação.

Condições de Aplicação

As disposições deste Código não excluem a aplicabilidade do Código de Ética do Grupo VINCI e demais normativos relacionados. Em casos não previstos, use os princípios deste Código para orientar sua conduta. Dúvidas: Consulte a Equipe de Compliance pelo e-mail: compliance.viacristais@vinci-highways.com.br.

1 - NOSSOS PRINCÍPIOS

1.01 - Integridade

Agir com honestidade, transparência e responsabilidade em todas as relações e decisões. É a base da confiança.

1.02 - Respeito

Valorizar a dignidade, diversidade e direitos de todas as pessoas. Promover um ambiente de trabalho inclusivo, livre de discriminação e assédio.

1.03 - Responsabilidade Corporativa

Decidir considerando resultados econômicos, sociais e ambientais.

1.04 - Excelência

Buscar qualidade, eficiência e inovação em tudo. É o padrão de atuação para superar expectativas e agregar valor ético.

1.05 - Conformidade

Cumprir integralmente leis, regulamentos, ao Código de Ética do Grupo VINCI e demais normativos relacionados. Isso fortalece a reputação e protege os negócios.

2 - NOSSOS COMPROMISSOS

2.01 - SOCIAIS

2.01.01 - Atuar como empregador responsável

A Via Cristais busca o desenvolvimento **sustentável e responsável**, promovendo um ambiente de trabalho **justo, inclusivo e colaborativo**. Investimos no crescimento e capacitação dos colaboradores, valorizando suas competências.

2.01.02 - Diversidade, inclusão e oportunidade.

A Via Cristais **repudia toda forma de discriminação e preconceito** (raça, cor, etnia, origem, religião, idade, gênero, orientação sexual, etc.).

Nenhum colaborador pode praticar ou tolerar condutas discriminatórias ou de ódio. Qualquer ato de discriminação, assédio ou exclusão deve ser imediatamente comunicado à Equipe de Compliance, que garantirá a confidencialidade e a proteção contra retaliações.

2.01.03 - Saúde e segurança

É compromisso da Via Cristais preservar a **saúde (física e mental), segurança e bem-estar** de todos: colaboradores, prestadores, parceiros e comunidades. Atuamos em conformidade com as leis e normas, focando na **prevenção** por meio de comunicação e capacitação. **É dever dos nossos colaboradores:**

- Cumprir as políticas de saúde e segurança, incluindo o uso correto de **EPIs e EPCs**.
- Participar de treinamentos.
- Agir de forma **proativa na prevenção** de riscos.
- **Reportar imediatamente** à liderança ou canais internos quaisquer acidentes, incidentes, dúvidas ou riscos.

Proibido: Consumo de bebidas alcoólicas, uso de substâncias ilícitas ou qualquer conduta que prejudique a operação ou coloque a si ou a terceiros em risco durante a jornada de trabalho, seja nas instalações da Via Cristais, no trecho da rodovia ou na condução dos veículos da frota.

2.01.04 - Atividades políticas, religiosas e ideológicas

A Via Cristais é **apartidária, laica e neutra**. Não financiamos, apoiamos ou promovemos partidos, candidatos ou propaganda político-partidária/religiosa.

É expressamente vedado no ambiente de trabalho:

- Usar recursos da empresa (sistemas, e-mails, equipamentos, redes sociais institucionais, espaços) para **fins políticos**.
- Usar objetos ou vestimentas alusivas a partidos políticos (camisetas, bonés, bottons).

A empresa respeita as opiniões e crenças individuais, mas mantém a neutralidade institucional para garantir um ambiente profissional, livre de pressões.

2.02 - MEIO AMBIENTE

2.02.01 - Redução do impacto ambiental

Reduzimos impactos ambientais com ações pelo clima, economia circular e preservação de recursos. Buscamos soluções que **otimizem o uso de recursos, reduzam o desperdício** e incentivem a reutilização e reciclagem.

Respeitamos todas as leis ambientais. Desenvolvemos a **consciência individual e coletiva** sobre responsabilidade ambiental.

2.02.02 Comunidade e Compromisso Social

A Via Cristais reconhece sua responsabilidade social e busca atuar de forma **respeitosa, transparente e colaborativa** nas comunidades. Valorizamos o diálogo contínuo.

Colaboradores devem estar atentos aos impactos sociais das atividades, agindo com respeito aos direitos humanos e aos interesses públicos, com postura ética e sensível às realidades locais.

2.02.03 Direitos Humanos

O respeito aos direitos humanos é **essencial** para a conduta ética e para um ambiente de trabalho justo. Assumimos o compromisso de promover e proteger os direitos fundamentais de todos.

Oferecemos condições de trabalho **seguras, saudáveis e justas**, em conformidade com normas trabalhistas e convenções internacionais. **Rejeitamos o trabalho infantil, forçado ou degradante**, e garantimos o cumprimento das leis de jornada e remuneração.

Gerenciamos riscos de direitos humanos em nossas operações e na cadeia de suprimento, adotando medidas preventivas e corretivas.

3 - NOSSAS REGRAS

Estas regras não pretendem substituir leis e regulamentos aplicáveis, mas definir as condutas e servir como referências que, para além da necessidade de respeitar a lei, traduzam um comportamento pessoal e profissional esperado em nossas atividades.

3.01 - Corrupção e Suborno

A Via Cristais adota **tolerância zero** a qualquer forma de pagamento indevido, suborno ou oferecimento de vantagens a terceiros (agentes públicos, clientes, fornecedores, etc.). **Nenhum colaborador deve oferecer ou prometer qualquer vantagem ilícita** para obter benefícios.

Essas práticas são ilegais, comprometem a integridade, expõem a empresa a sanções e prejudicam a confiança.

Dever de todos: Agir com retidão, evitar situações que gerem dúvidas sobre a imparcialidade das decisões, **recusar vantagens indevidas e reportar** ofertas ou solicitações suspeitas. Receber ou oferecer vantagens, mesmo que simbólicas, pode ser infração.

Nenhum objetivo de desempenho pode ser alcançado violando estas regras.

3.02 Proteção de dados pessoais

A privacidade e proteção de dados pessoais são direitos fundamentais. Garantimos e respeitamos esse direito nas operações e no uso de tecnologias.

Deveres dos colaboradores:

- Verificar a **real necessidade** dos dados antes de qualquer tratamento (coleta, armazenamento, divulgação).
- Tratar apenas o **mínimo de dados** e para **fins legítimos**.
- Garantir a **qualidade e integridade** dos dados.
- **Notificar imediatamente** a Via Cristais sobre qualquer violação ou tentativa de violação de dados, por e-mail: dpo.viacristais@vinci-highways.com.br.
- Cooperar na investigação e mitigação de incidentes.

3.03 - Patrimônio da Empresa

O patrimônio inclui bens materiais (equipamentos, veículos, sistemas, dinheiro) e **intangíveis** (nome, marca, imagem, reputação).

Os recursos devem ser usados **exclusivamente para fins operacionais legítimos**. **É proibido** usá-los para benefício pessoal ou para finalidades

estranhas à empresa.

Todos são responsáveis por **proteger, preservar e usar adequadamente** os bens, impedindo uso indevido ou negligente.

3.04 - Conflito de Interesses

Colaboradores devem agir com **lealdade, imparcialidade e foco exclusivo nos interesses da empresa**, evitando situações que comprometam sua isenção.

Conflito de interesse: Ocorre quando um colaborador usa sua posição, informações ou recursos da empresa para obter **vantagens próprias ou para beneficiar pessoas próximas**, em detrimento da Via Cristais.

Atividades Externas: Permitidas **fora do expediente** e sem conflito com os interesses da empresa. Colaboradores devem abster-se de exercer atividades incompatíveis com suas funções, como:

- Cargos públicos que possam interferir nos interesses da Companhia.
- Atuação em fornecedores, concorrentes ou parceiros comerciais da empresa.

Relações Familiares/Amigos (Atenção e Comunicação): Situações envolvendo familiares ou amigos devem ser avaliadas e comunicadas à Equipe de Compliance, tais como:

- Negócios ou transações comerciais com a Via Cristais.
- Participação significativa no capital de parceiros ou concorrentes.
- Influência para contratação de fornecedores/prestadores que empreguem familiares ou amigos.

Na Via Cristais considera-se grau de parentesco por afinidade e consanguinidade, conforme tabela a seguir:

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE
1º	Pai, mãe e filho(a)	Cônjuge, ex-cônjuge, companheiro(a), ex- companheiro(a), padrasto, madrastra, sogro(a), enteado(a), genro e nora
2º	Avô(ó), neto(a), irmão e irmã	avô(ó), neto(a), irmão e irmã do cônjuge ou companheiro(a)
3º	Bisavô(ó), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a)	bisavô(ó), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a) do cônjuge ou companheiro(a)

- **É vedada a contratação de parentes de até 3º grau** de colaboradores/diretores/sócios para cargos com subordinação direta entre si ou sob a mesma gestão direta.
- Colaboradores com vínculo afetivo ou de amizade **não devem participar de processos decisórios** (contratação, movimentação, avaliação de desempenho) um do outro.

A contratação de PEP (Pessoa Exposta Politicamente) ou parente de PEP até 3º grau deve ser avaliada e aprovada previamente pela Equipe de Compliance.

Potencial Conflito: O colaborador deve comunicar imediatamente o superior ou a Compliance, abster-se de envolvimento e aguardar orientação. A simples existência do conflito não é má conduta, desde que tratada com transparência.

Atividades Político-Partidárias: É **vedada** a participação em nome da Via Cristais. Se o colaborador quiser se engajar em atividades ativas, deve comunicar previamente a Equipe de Compliance.

Produção Acadêmica: Incentivada, desde que não use recursos da organização (instalações, dados confidenciais, equipamentos) para fins particulares ou acadêmicos e **não gere Conflito de Interesses**.

3.05 - Registros e Controles Internos

Colaboradores são responsáveis por garantir que todos os registros (financeiros, contábeis, societários) sejam **completos, precisos, legíveis e feitos em tempo hábil**, refletindo as transações da Via Cristais.

É terminantemente proibido: Coagir, enganar, manipular ou induzir ao erro qualquer parte (interna ou externa) envolvida em auditoria, fiscalização ou inspeção. É proibido realizar lançamentos contábeis inadequados, ambíguos ou fraudulentos para ocultar informações.

3.06 - Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade

O oferecimento e recebimento de cortesias são permitidos apenas **com finalidade legítima de negócio, sem expectativa de vantagem indevida**, de

forma **impessoal e transparente**. Não podem gerar dúvidas sobre a imparcialidade ou idoneidade.

3.06.01 - Brindes e Presentes

Todas as cortesias devem ser registradas e informadas à Equipe de Compliance, conforme procedimentos internos.

- Devem ser conduzidos com responsabilidade e integridade.
- **Evitar Suborno:** Itens não podem ser percebidos como suborno ou tentativa de influência. Em caso de suspeita, o colaborador deve **recusar, devolver e comunicar à Equipe de Compliance**.
- **Proibição:** É vedado o oferecimento/recebimento de **bens de valor elevado, dinheiro, cartões-presente, vouchers, créditos**.
- **Presente e Brindes Promocionais Permitidos:** Presentes ou itens de uso corporativo (ex: canetas, agendas), desde que:
 - Valor máximo de R\$ **200,00 (duzentos reais)**.
 - Não sejam recorrentes para o mesmo destinatário/remetente.
 - Estejam alinhados ao propósito institucional.
 - Itens Acima de **R\$ 200,00 (duzentos reais):** Devem ser justificados e encaminhados à Equipe de Compliance para avaliação e destino (aprovação, sorteio, doação).

3.06.02 - Hospitalidade, Eventos e Entretenimento

O ato de oferecer ou receber hospitalidade ou participação em eventos deve ter **propósito de negócios legítimo** e/ou visar o aprimoramento profissional.

Condições para aceitar convites (Congressos, Feiras): Devem ser atendidas **todas** as condições:

- Caráter institucional.
- Total conformidade com os valores e negócios da VINCI Highways e da Via Cristais.
- Não gerar riscos à reputação.
- Comunicação prévia à Equipe de Compliance para verificação de integridade do ofertante.
- Valor não excessivo ou fora de padrões aceitáveis.

Convites para shows/espetáculos/eventos esportivos/concertos podem ser aceitos se **respeitarem as regras acima e tiverem propósito institucional**.

3.06.03 - Agentes Públicos

É terminantemente proibido oferecer brindes, presentes ou hospitalidades a agentes públicos, como regra geral, independentemente de valor. Isso evita qualquer percepção de favorecimento ou conflito.

Exceção (Brindes Institucionais de baixo valor): Podem ser oferecidos, desde que:

- Valor não ultrapasse R\$ 100,00.
- A oferta seja de **interesse legítimo do órgão público**.
- Haja **autorização prévia e expressa da Equipe de Compliance**, com registro formal e justificativa.

A participação de agentes públicos em eventos/reuniões é permitida se tiver **finalidade estritamente profissional e interesse público comprovado**, e deve ser avaliada e aprovada pela Compliance antes da oferta ou aceite.

3.07 - Fusões e Aquisições, Joint Venture, Consórcio

Todas as operações devem ser conduzidas com os mais altos padrões de ética e transparência, realizando diligências de integridade conduzidas pelas Equipes de Compliance e Jurídica para garantir que sejam uma extensão dos nossos valores.

3.08 - Tratamento de Informações Confidenciais

Informações confidenciais são ativos estratégicos. Todos os colaboradores têm o dever de proteger e usar essas informações apenas quando necessário e de forma autorizada, garantindo a proteção contra acesso ou uso indevido.

Diretrizes:

- Respeitar a confidencialidade de dados (internos, estratégicos, financeiros, de usuários, fornecedores).
- Compartilhar informações apenas com **pessoas autorizadas**.

- **Não usar informações confidenciais** para benefício próprio ou de terceiros, nem para influenciar decisões contra a empresa.
- Seguir todas as normas de proteção de dados e segurança da informação.
- **Reportar imediatamente** qualquer incidente ou suspeita de vazamento/uso indevido.

4 - RELACIONAMENTO EXTERNO

4.01 - Comunicação Institucional, Mídias Sociais e Relação Com a Imprensa

A Via Cristais usa mídias sociais para transparência. Apenas profissionais autorizados podem responder ou interagir em nome da empresa nesses canais.

O contato com a imprensa deve ser feito exclusivamente por porta-vozes designados. É vedada a concessão de entrevistas ou declarações sem autorização.

Qualquer solicitação de declaração ou informação sobre a Via Cristais deve ser encaminhada imediatamente à área de Comunicação, que direcionará ao profissional designado.

4.02 - Relacionamento Com o Poder Público

Deve ser conduzido com o **mais alto rigor ético e transparência**. Nenhuma relação pode ter como objetivo obter **vantagem indevida**.

Diretrizes:

- A comunicação deve ser **clara, objetiva e técnica**, e por meio de **canais institucionais**.
- Mensagens pessoais devem ser evitadas; se indispensáveis, manter o caráter formal e profissional e **formalizar por e-mail**.
- E-mails devem ter como destinatários ao menos **dois agentes públicos** ou funcionários da Via Cristais.
- Ligações telefônicas: usar linguagem adequada. Assuntos estratégicos devem **ser registrados em e-mail** posteriormente.
- Processos de obtenção de licenças/autorizações devem seguir

procedimentos formais e transparentes, conduzidos por profissionais autorizados.

- Qualquer solicitação de pagamento não previsto em lei deve ser **recusada e comunicada à Equipe de Compliance**.
- Encontros com agentes públicos devem contar preferencialmente com a presença de, no mínimo, **dois colaboradores** da Via Cristais.
- Reuniões devem ocorrer preferencialmente na sede do órgão público ou nas instalações da Via Cristais, em horário comercial.
- Evitar encontros em locais/horários/contextos que não sejam compatíveis com o caráter institucional.
- Sempre que possível, **manter registro da reunião** e enviar informações à Equipe de Compliance.

Qualquer indício de **corrupção, suborno, lavagem de dinheiro** deve ser **imediatamente interrompido e comunicado** à Equipe Jurídica ou de Compliance.

Todo documento a ser assinado com a Administração Pública deve ser **analisado pela Equipe Jurídica**.

A contratação de prestadores/consultores indicados por agentes públicos deve ser evitada. Se necessária, deve seguir o procedimento padrão da Área de Suprimentos, buscar referências, e a Equipe de Compliance deve realizar **due diligence de integridade**.

Colaboradores devem **cooperar de forma transparente e íntegra** com autoridades públicas em investigações/auditorias/vistorias /fiscalizações. **Nenhuma informação deve ser omitida, adulterada ou destruída**. Todos os documentos fornecidos devem ser verdadeiros, completos e atualizados. Em caso de dúvida, buscar orientação com a Compliance ou Jurídico antes de qualquer manifestação. **Nenhum colaborador será punido ou retaliado por cooperar de boa-fé**.

4.03 - Parceiros e Fornecedores

A seleção e manutenção de parceiros, prestadores de serviços e fornecedores estão condicionadas à aprovação em **Due Diligence de Integridade**, garantindo

que suas condutas estejam alinhadas aos valores institucionais de ética, direitos humanos, responsabilidade socioambiental e combate à corrupção, bem como as disposições previstas neste Código, reforçando o compromisso da Via Cristais com uma cadeia de valor íntegra, sustentável e confiável.

Os profissionais envolvidos na seleção e contratação de fornecedores devem adotar critérios objetivos e técnicos como qualidade, preço, especialização, conformidade e adequação à necessidade contratual, garantindo a imparcialidade nas decisões e a igualdade de condições entre os proponentes.

4.04 - Agentes Intermediários

A contratação de intermediários (agentes comerciais, consultores) só deve ocorrer quando houver necessidade **legítima justificada** e quando esses parceiros demonstrarem **competência técnica e reputação íntegra**.

4.05 - Relacionamento Com Concorrentes e Livre Concorrência

A Via Cristais **valoriza e respeita a livre concorrência**. Todas as atividades são conduzidas de forma ética e em conformidade **com as leis de defesa da concorrência, antitruste e políticas do Grupo VINCI**.

Não toleramos concorrência desleal, formação de cartel, abuso de poder ou qualquer conduta que restrinja a livre competição.

Os colaboradores devem evitar:

- Compartilhar informações sensíveis/estratégicas com concorrentes (preços, custos, planos).
- Adotar atitudes que difamem ou prejudiquem a imagem de concorrentes.
- Participar de acordos que possam manipular o mercado.

4.06 - Doações e Patrocínios

Reconhecemos a importância das doações e patrocínios como instrumentos de responsabilidade social. As iniciativas devem ser **transparentes, éticas e**

alinhadas às leis, garantindo o uso legítimo dos recursos.

Condições:

- Destinar recursos apenas a entidades/projetos legalizados, com finalidades sociais, culturais, educacionais ou ambientais legítimas.
- Evitar associações que gerem conflito de interesse, favorecimento pessoal ou prática ilícita (suborno).
- Manter registro completo e transparente dos valores, beneficiários e objetivos, garantindo rastreabilidade.
- Aprovação prévia de no mínimo 2 Diretores.

Importante: Doações de material (fresa e outros oriundos de construção civil) não podem ser doadas sem a devida aprovação.

5 - CANAIS DE COMUNICAÇÃO E COMPROMISSO COM NÃO RETALIAÇÃO

A Via Cristais oferece **canais seguros e confidenciais** para relatar, de boa-fé, irregularidades ou violações deste Código, das políticas do Grupo VINCI, da lei ou da Lei Anticorrupção.

O **Canal Confidencial** é operado por uma empresa independente, garantindo o sigilo absoluto do denunciante:

Site: www.canalconfidencial.com.br/viacristais

Telefone: 0800 300 4474

Garantimos sigilo e proteção contrarretaliação para denúncias feitas de boa-fé. Todas as denúncias serão investigadas de forma imparcial, sigilosa e tempestiva.

Os denunciantes também podem entrar em contato diretamente com o Departamento de Compliance & Corporativo da VINCI Concessions e utilizar a plataforma digital dedicada da VINCI Concessions: <https://vinci-concessions.integrityline.app>. Essa plataforma também assegura confidencialidade e permite anonimato.

6 - CONSEQUÊNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento das regras deste Código, de normas internas da Via Cristais ou das políticas do Grupo VINCI, resultará em medidas disciplinares proporcionais à gravidade da falta.

As sanções se aplicam a todos, inclusive à Alta Administração, e podem incluir, mas não se limitam a:

- Advertência (verbal ou escrita);
- Suspensão;
- Dispensa por justa causa.

Nota: Essas medidas são aplicadas **independentemente** de outras sanções legais ou judiciais cabíveis.

Fornecedores, prestadores e parceiros que violarem este Código ou as políticas do Grupo VINCI estão sujeitos a sanções contratuais, como:

- Suspensão do serviço/fornecimento;
- Rescisão do contrato;
- Outras penalidades previstas em contrato e na legislação.

7 - CONTROLE DE REVISÃO

Versão	Data	Itens Revisados
0	15/04/2025	Emissão deste documento

8 - APROVAÇÕES

Etapa	Nome	Cargo
Elaborador	Débora Baptista	Analista de Compliance
Revisor de Forma	Carolina Silva	Analista de Excelência Operacional
Revisor de Conteúdo	Pedro Cançado	Gerente Jurídico
Aprovador	Tulio Toledo Abi-Saber	CEO



INTEGRIDADE
INCLUSÃO &
RESPONSABILIDADE
COLETIVA



VIA CRISTAIS

POWERED BY



Concessionária da Rodovia Belo Horizonte Cristalina S.A.
Av. Wilson Tavares Ribeiro 1651, 4º Andar - Chácara Reunidas Santa
Terezinha - Contagem, MG - CEP: 32183-680
Tel. 0800 070 0040 | viacristais.com.br